



# Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XVII

30 DE NOVEMBRO DE 2015

Distribuição Gratuita Nº 347



Lei Nº 035 de 18/08/1997  
Institui a criação do Brasão e Bandeira  
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997  
Adota o Brasão e Bandeira  
Autor: Grierson Santos de Oliveira

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

*Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais  
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



## Prefeitura Municipal de Tanguá

# ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

## Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

### ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA  
ALA EDITORA E PROMOÇÕES  
Ltda - ME**  
**CNPJ: 39.540.554/0001-17**

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Resenha Municipal de 29/10/2015, nº 345, pág. 02, Contrato nº 088/2015, na Cláusula onde se lê:  
OBJETO: Aquisição de gás oxigênio Industriais Ltda leia-se:  
OBJETO: Aquisição de gás oxigênio medicinal

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Big Card Administradora de Convênios e Serviços e Ltda  
NATUREZA: Contrato nº 095/2015.  
OBJETO: Abastecimento da frota de veículos.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/10/2015.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR R\$: 53.865,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).  
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.  
Nº DO PROCESSO: 1698/2015

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Gilda da Silva Coupertino.  
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Presidente Medice, lote nº 6 - Centro- Tanguá.  
NATUREZA: Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2013.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/01/2015.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
Nº DO PROCESSO: 059/2013.  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Locadora obriga-se a locar o imóvel edificado locação do imóvel situado à Rua Presidente Medice, lote nº 6 - Centro - Tanguá, conforme laudo de avaliação anexado as fls.16, constante do processo administrativo nº 059/2013 e em consonância com o pedido ali aprovado, que também integram este instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo por igual período, para a locação prevista na Cláusula Terceira do Contrato firmado em 15/01/13, para os próximos 12 (doze) meses, com prazo de vigência a partir de sua assinatura, ficando reajustada a locação, conforme índice do IGP-M (fl.31), no valor mensal de R\$ 697,31 (Seiscentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos) a ser pago do empenho 00053/15 por conta da classificação orçamentária – Programa de Trabalho: 07.002.001.10.301.0020.2.053, Elemento de Despesa: 33.90.36.14.00 do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

#### TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Jair Teixeira Mendes.  
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Presidente Dutra nº 65 - Centro- Tanguá.  
NATUREZA: Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2013.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/01/2015.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
Nº DO PROCESSO: 082/2013.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Locadora obriga-se a locar o imóvel edificado locação do imóvel situado à Rua Presidente Dutra nº 65 – Centro - Tanguá, conforme laudo de avaliação anexado as fls.13, constante do processo administrativo nº 082/2013 e em consonância com o pedido ali aprovado, que também integram este instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo por igual período, para a locação prevista na Cláusula Terceira do Contrato firmado em 15/01/13, para os próximos 12 (doze) meses, com prazo de vigência a partir de sua assinatura, ficando reajustada a locação, conforme índice do IGP-M (fl.180), no valor mensal de R\$ 895,23 (Oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três) a ser pago do empenho 00051/15 por conta da classificação orçamentária – Programa de Trabalho: 07.002.001.10.305.0024.2.072, Elemento de Despesa: 33.90.36.14.00 do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde



## TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2014

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Marilene dos Santos Leite Boechat.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Gabriela Antunes Manhães, Lote nº 35 - Centro- Tanguá.

NATUREZA: Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2014.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/07/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 0747/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Locadora obriga-se a locar o imóvel edificado locação do imóvel situado à Rua Gabriela Antunes Manhães, Lote nº 35 - Centro - Tanguá, conforme laudo de avaliação anexado as fls. 22 constante do processo administrativo nº 0747/2014 e em consonância com o pedido ali aprovado, que também integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo por igual período, para a locação prevista na Cláusula Terceira do Contrato firmado em 18/07/14, para os próximos 12 (doze) meses, com prazo de vigência a partir de sua assinatura, ficando reajustada a locação, conforme índice do IGP-M (fl. 114), no valor mensal de R\$ 2.075,97 (Dois mil, setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) a ser pago do empenho 00279/15 por conta da classificação orçamentária – Programa de Trabalho: 07.002.001.10.301.0020.2.053, Elemento de Despesa: 33.90.36.14.00 do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretario Municipal de Saúde

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 020/2015

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Big Card Administradora de Convênios e Serviços Ltda.

NATUREZA: Termo de prorrogação de prazo do Contrato nº 020/2015.

OBJETO: Abastecimento da frota de veículos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/11/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ -----

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

Nº DO PROCESSO: 2079/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo aitar o prazo do objeto contratado, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 17 de novembro de 2015, com base no dispõe o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 034/2015

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Rio Bonito Turismo Ltda – Vip Tur.

NATUREZA: Termo de prorrogação de prazo do Contrato nº 034/2015.

OBJETO: Fornecimento de passagem aérea.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/10/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ -----

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

Nº DO PROCESSO: 0113/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto deste termo de prorrogação de prazo, cuja assinatura do seu contrato deu-se em 22 de abril de 2014, tem seu prazo máximo para fornecimento prorrogado em 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 20 de abril de 2016, de acordo com solicitação feita pela Secretaria de Governo.

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA DE CULTURA

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2014

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

VCM Locação de geradores e equipamentos Ltda - ME.

NATUREZA: Primeiro termo aditivo ao Contrato

nº 077/2014.

OBJETO: Locação de gerador 180 KVA para eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/07/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 0230/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica alterada a cláusula quinta do contrato nº 077/2014, passando a mesma a ter a seguinte redação

O prazo para prestação de serviços, conforme estipulado no contrato nº 077/2014, fica prorrogado por igual período 12 (doze) meses, conforme preconizado no Art. 57, parágrafo 2º do Estatuto Federal Licitatório, podendo ser eventualmente, caso conveniente e oportuno digitá-lo por igual e sucessivo período, respeitando o limite estabelecida da Legislação Federal em comento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O contrato será renovado por igual valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser empenhado no exercício de 2015 através da nota de empenho nº 504/2015 e o restante no exercício de 2016.

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## LICITAÇÃO

### AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, nº 680 – Centro-Tanguá-RJ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços e Concorrência Pública, conforme abaixo.

Tomada de Preços nº 07/2015 – Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde, na Rua Euclides da Silva, 2, Pinhão, Tanguá/RJ, no dia 18 de dezembro de 2015, às 09 horas.

Tomada de Preços nº 08/2015 – Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde, na Rua José Carlos Pereira, 15, 16 e 17, Centro, Tanguá/RJ, no dia 18 de dezembro de 2015, às 11 horas.

Tomada de Preços nº 09/2015 – Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde na Avenida do Areal, Bandeirantes 2, Tanguá/RJ, no dia 18 de dezembro de 2015, às 14 horas.

Concorrência Pública nº 02/2015 – Contratação



de empresa para construção de uma Creche Tipo 1, padronizado pelo FNDE na Avenida João da Silva Lessa, Q 41, LTs 4, 5 e 6 do Loteamento Bandeirantes – Tanguá - RJ, no dia 07 de janeiro de 2016, às 09:00 horas.

O edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 27 de novembro de 2015.

**Maria de Lourdes Batista Penco**  
Presidente da CPL

## ATO AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

- Pregão Presencial nº 087/2015 – Aquisição de Material de Papelaria, no dia 11 de dezembro de 2015, às 09:00 horas.
- Pregão Presencial nº 088/2015 – Aquisição de Material de Construção, no dia 11 de dezembro de 2015, às 11:00 horas.
- Pregão Presencial nº 089/2015 – Aquisição de Lona para Cobertura da Estrutura Metálica do Mercado do Produtor, no dia 11 de dezembro de 2015, às 14:00 horas.
- Pregão Presencial nº 090/2015 – Aquisição de Materiais Médico Hospitalar de Uso Único, no dia 15 de dezembro de 2015, às 09:00 horas.
- Pregão Presencial nº 091/2015 – Aquisição de Materiais e Equipamentos Médico Hospitalar e Odontológico, no dia 15 de dezembro de 2015, às 11:00 horas.
- Pregão Presencial nº 092/2015 – Aquisição de Materiais e Equipamentos Médico Hospitalar e Odontológico, no dia 15 de dezembro de 2015, às 14:00 horas.
- Pregão Presencial nº 093/2015 – Aquisição de Material de Construção, no dia 11 de dezembro de 2015, às 16:00 horas.
- Pregão Presencial nº 094/2015 – Aquisição de gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis, no dia 14 de dezembro de 2015, às 09:00 horas.
- Pregão Presencial nº 095/2015 – Aquisição de Materiais de Papelaria, no dia 14 de dezembro de 2015, às 11:00 horas.
- Pregão Presencial nº 096/2015 – Aquisição de Material de Consumo para a Guarda Municipal, no dia 14 de dezembro de 2015, às 14:00 horas.

- Pregão Presencial nº 097/2015 – Aquisição de Material Gráfico para o “PETI” no dia 14 de dezembro de 2015, às 16:00 horas.

- Pregão Presencial nº 098/2015 – Aquisição de Materiais de Limpeza, no dia 15 de dezembro de 2015, às 16:00 horas.

O edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 27 de novembro de 2015.

**Andréia Pereira Rodrigues**  
Pregoeira

## SECRETARIA DE GOVERNO

### HOMOLOGO

#### PROCESSO Nº 0028/2013

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 035/2013 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa COOPSEGE - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS no valor de: R\$ 25.997,79 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)

Referente a 01 (um) mês da renovação do contrato nº 057/2013 para prestação de serviços de diversos em complementação às atividades administrativas por intermédio da aplicação de serviços auxiliares.

Programa de Trabalho: 02.001.001.04.122.0002.2.004 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEGOV

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 27 FONTE: 100

Tanguá, 04 de novembro de 2015.

**Felipe Mattos Monteiro**  
Secretário de Governo

### LEI Nº 0994 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGUÁ-RJ, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - A delimitação territorial do Município de

Tanguá em bairros consta no anexo I da presente lei.

Art. 2º - Os limites dos bairros deverão ser revisitos no prazo mínimo de 05 (cinco) anos e no máximo de 10 (dez) anos, contados a partir da vigência desta Lei.

Art. 3º - Os limites entre os bairros poderão ser ajustados quando verificada a necessidade de tal procedimento, mediante aos critérios indicados nesta Lei.

§ 1º Os ajustes propostos de limites entre bairros a que se refere o caput deste artigo deverão ser encaminhados em requerimento específico ao órgão público municipal de urbanismo, para apreciação dos critérios técnico-administrativos.

§ 2º Os ajustes propostos de limite entre os bairros a que se refere o caput deste artigo poderão ser requeridos por entidades representativas dos bairros limítrofes, mediante abaixo assinado dos moradores, na forma estabelecida no parágrafo 3º deste artigo, podendo também ser proposto pelo órgão municipal de urbanismo, sempre com consulta a todos os bairros limítrofes da área a ser ajustada.

§ 3º Para a denominação ou alteração da denominação de bairro e/ou de seus limites, será obrigatoriamente observada a manifestação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos respectivos moradores, maiores de 16 (dezesesseis) anos, através de abaixo-assinado.

§ 4º Os ajustes propostos de limites entre os bairros a que se refere o caput deste artigo serão encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal através de projeto de Lei, que altere os limites definidos na presente Lei.

Art. 5º - A delimitação dos limites territoriais dos bairros do Município de Tanguá levará em conta as características históricas, culturais e sociais de cada comunidade, respeitando os limites do perímetro urbano, os eixos viários das rodovias e ferrovias, bem como as imposições naturais de caráter geográfico observando, ainda, além das disposições desta Lei, as legislações federal e estadual pertinentes.

Art. 6º - A constituição de novos bairros nos limites do município de Tanguá fica condicionada à observância da presente Lei.

§ 1º Considera-se bairro consolidado para efeitos desta Lei, cada uma das divisões territoriais do Município, constituída de mais de um loteamento, aprovado e registrado, e que possua, no mínimo, comércio de vizinhança e equipamento de serviço público, localizada dentro do perímetro urbano.

§ 2º A constituição de novos bairros, em decorrência de divisão de bairros denominados por esta Lei, deverá ser precedida de manifestação favorável dos moradores do bairro que se pretende dividir, em votação em assembleia convocada para tal fim, com identificação dos participantes e encaminhada ao órgão municipal competente na forma prevista no §3º



do art. 2º

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tanguá, 26 de novembro de 2015.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal de Tanguá**

## **ANEXO I DA LEI Nº 0994 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Bairro Duques (composto do loteamento Cidade Satélite e a localidade de Cancela Preta)

Começa no encontro da Rua Professor Erval Tavares (antiga Rua Cancela Verde) com a Rodovia BR-101, seguindo por esta (limite Intermunicipal com Itaboraí) até a Estrada Júlio Pereira dos Santos (incluída). Deste ponto seguindo pelo limite do Perímetro Urbano, passando paralelo a Estrada Júlio Pereira dos Santos (incluída) a uma distância de 100 metros até a Rua Nelson Matheus, daí seguindo em linha de contorno ao Loteamento Cidade Satélite G5 (incluído), passando pelos fundos das Ruas Nelson Matheus, das Bromélias, Mussundas da África e final da Rua dos Crisântemos (todas incluídas), cruzando o Rio do Gado ou dos Du-

ques (Coordenada UTM= E- 0727200 N- 7481900) e seguindo pelo Limite Intermunicipal com Itaboraí, passando pelos limites do Loteamento Cidade Satélite G6 e G4 (Incluído), Co-ordenadas UTM= E- 0727050 N- 7481850, E- 0722680 N- 7482100, E- 0726430 N- 7481760, E- 0725912 N- 7482080, E- 0726040 N- 7482435 e E- 0725570 N-7483070, de onde se prolonga pela cumeada do morro acima da Rua das Icsórias (incluída) até o cume do morro no final da Rua 13 (Coordenada UTM= E- 0725120 N- 7482900), descendo por esta, cruzando a Rua "10" (Coordenada UTM= E- 0725400 N- 7483130) e seguindo paralelo a Rua Professor Erval Tavares, antiga Rua Cancela Verde (incluída) até o ponto inicial.

TIPO	LOGRADOURO	
EST.	Existente	
RUA	das Orquídeas	(Antiga Rua 100)
RUA	das Papoulas	(Antiga Rua 101)
RUA	das Miosótis	(Antiga Rua 102)
AV.	das Palmeiras	(Antiga Rua 103/504)
RUA	dos Lírios	(Antiga Rua 200)
RUA	Trevo do Pará	(Antiga Rua 201)
RUA	das Íris	(Antiga Rua 202)
RUA	Sempre Viva	(Antiga Rua 203)
RUA	das Azaleias	(Antiga Rua 204)
RUA	das Alfazemas	(Antiga Rua 205)
RUA	Pingos de Ouro	(Antiga Rua 206)
RUA	dos Gerânios	(Antiga Rua 100)
RUA	das Tulipas	(Antiga Rua 301)
RUA	dos Bougainvilleas	(Antiga Rua 302)
RUA	das Açucenas	(Antiga Rua 303)
RUA	das Cravinas	(Antiga Rua 304)
RUA	das Rosas	(Antiga Rua 305)
RUA	Sakura	(Antiga Rua 306)
RUA	das Margaridas	(Antiga Rua 307)
RUA	das Camélias	(Antiga Rua 308)
RUA	Jasmim	(Antiga Rua 310)
RUA	das Violetas	(Antiga Rua 311)
RUA	Flor de Maio	(Antiga Rua 312)
RUA	Beijo de Moça	(Antiga Rua 313)
RUA	Gota de Orvalho	(Antiga Rua 314)
RUA	das Amendoeiras	(Antiga Rua 315)
RUA	das Alamandas	(Antiga Rua 400)
RUA	das Palmas	(Antiga Rua 401)
RUA	das Perpétuas	(Antiga Rua 402)
RUA	do monsenhor	(Antiga Rua 403)
RUA	Vitória Régia	(Antiga Rua 404)
RUA	das Quaresmas	(Antiga Rua 405)
RUA	dos Jacintos	(Antiga Rua 406)
RUA	dos Lilás	(Antiga Rua 407)
RUA	das Onze Horas	(Antiga Rua 408)
RUA	das Petúnias	(Antiga Rua 409)
RUA	das Hortências	(Antiga Rua 410)
RUA	das Verbenas	(Antiga Rua 411)
RUA	das Gardêneas	(Antiga Rua 412)
RUA	das Dálias	(Antiga Rua 413)
RUA	Amor Perfeito	(Antiga Rua 414)
RUA	das Brilhantinas	(Antiga Rua 415)
RUA	Romeu e Julieta	(Antiga Rua 416)
RUA	das Figueiras	(Antiga Rua 417)
RUA	dos Girassóis	(Antiga Rua 418)
RUA	das Verônicas	(Antiga Rua 419)

RUA	Estrela do Serrado	(Antiga Rua 420)
RUA	das Arueiras	(Antiga Rua 421)
RUA	das Oitis	(Antiga Rua 422)
RUA	das Icsórias	(Antiga Rua 423)
AV	dos Confetes	(Antiga Rua 424)
RUA	Nelson Matheus	(Antiga Rua 501)
RUA	das Acácias	(Antiga Rua 502)
RUA	Flamboyam	(Antiga Rua 503)
RUA	Flor de Lis	(Antiga Rua 505)
RUA	Mussandás da Africa	(Antiga Rua 506)
RUA	das Bromélias	(Antiga Rua 507)
RUA	Bem-me-Quer	(Antiga Rua 508)
RUA	dos Crisântemos	(Antiga Rua 509)
RUA	Das Camomilas	(Antiga Rua 510)
RUA	Setembrinhas	(Antiga Rua 600)
RUA	Prof. Erval Tavares	(Antiga Rua cancela Verde)
EST.	Júlio Pereira dos Santos	(Antiga Estrada do Capim Melado)
Rod.	Br -101	

### **Bairro Bandeirantes (Parte do Loteamento Chácara Bandeirantes I e II)**

Começa no cruzamento do Rio Caceribu com a Avenida do Contorno, seguindo por esta até a Avenida Prefeito João Batista Caffaro, por esta até a Rua José Carlos Pereira, por esta (excluída) até a Via Férrea, por esta até a Estrada Tanguá Sambaetiba (Limite Intermunicipal com Itaboraí), por esta até o Rio Caceribu, subindo por este até o ponto inicial.

TIPO	LOGRADOURO	
AV.	Deputado Álvaro Valle	(Antiga Av. 25)
RUA	27	
RUA	29	
RUA	30	
RUA	31	
RUA	32	
RUA	33	
RUA	34	
RUA	35	
RUA	36	
RUA	37	
RUA	38	
RUA	Fernando Justino de Souza	(Antiga Rua 39)
RUA	40	
RUA	41	
RUA	42	
RUA	Luiza Couvre	(Antiga Rua 52)
RUA	53	
RUA	Mariana Maria de Abreu	(Antiga Rua 54)
RUA	Evangelista João Batista Pintor	(Antiga Rua 55)
RUA	Vereano Mário Alexandre	(Antiga Rua 56)



ALM.	Salvador Ferreira	(Antiga Rua 57)
RUA	58	
RUA	59	
RUA	60	
RUA	61	
RUA	62	
RUA	Tuane Lopes de Souza Tomaz	(Antiga Rua 63)
RUA	64	
RUA	65	
RUA	66	
ALM.	67	
RUA	Getúlio Silveiras Corrêa	(Antiga Rua 68)
RUA	Pr. Sebastião de Barros	(Antiga Rua 69)
RUA	70	
RUA	71	
RUA	72	
RUA	73	
RUA	74	
RUA	75	
RUA	76	
RUA	77	
RUA	78	
RUA	79	
RUA	80	
RUA	81	
RUA	82	
RUA	83	
RUA	Filadelfo Oliveira Carapiá	(Antiga Rua 84)
RUA	85	
RUA	86	
RUA	87	
RUA	88	
RUA	89	
RUA	90	
RUA	91	
RUA	92	
RUA	93	
RUA	94	
RUA	A	
RUA	B	
RUA	do Encanamento	
RUA	José Maria Coelho Costa	(Antiga Estrada Municipal)
ALM.	26	
AV.	do Areal	
AV.	Presbítero Manoel Lopes Cardoso	(Antiga Av. Do Contorno)
AV.	João da Silva Lessa	(Antiga Av. Bandeirantes)

#### Bairro Minério (Parte do Loteamento Chácara Bandeirantes I e II)

Começa no cruzamento da Avenida do Contorno com o Rio Caceribu, descendo por este até a Estrada Municipal Tanguá-Sambaetiba (Limite Intermunicipal com Itaboraí), por esta até a Estrada Municipal, cruzando a mesma e seguindo pelo limite do Perímetro Urbano, passando paralelo a Estrada Municipal (incluída) a uma distância de 100m até a Avenida do Contorno, por esta até o ponto inicial.

TIPO	LOGRADOURO	
RUA	43	
RUA	44	
RUA	45	
RUA	46	
RUA	47	
RUA	48	
RUA	49	
RUA	50	
RUA	51	
RUA	do Encanamento	
RUA	José Maria Coelho Costa	(Antiga Est. Municipal)

#### Bairro Pinhão (Composto pelo Loteamentos Chácara Pinhão e Loteamento Vila Santo Antônio II)

Começa no cruzamento da Via Férrea com o Rio Ipitangas, subindo por este até a Estrada Raimundo Venceslau da Silva, por esta até a linha de Transmissão de Energia Elétrica. Deste ponto retornando em linha de contorno ao loteamento Chácara Pinhão (incluído), passando paralelo a Estrada Raimundo Venceslau da Silva (incluída) até a Rua Professor Darcy

Ribeiro, por esta (incluída) Rua Geni Cordeiro de Souza, por esta (incluída) até a Rua Genésio José de Moura, por esta (incluída) até a Rua Euclides da Silva, por esta (incluída) até a Rua Ary Novaes de Abreu, por esta (incluída) até a Estrada Herodes Muniz, por esta (incluída) até o valão na primeira curva, daí retornando pelo limite do Perímetro Urbano, passando paralelo a Estrada Herodes Muniz (incluída), Rua Ary Novaes de Abreu (incluída) e Estrada Alcebiades Vieira da Silva (incluída) até o Sítio Serra dos Cardosos (excluído). Deste ponto seguindo em linha reta na direção norte (Limite do Perímetro Urbano, passando pela encosta da Serra Queimada e acima da Rua José Quintiliano da Luz e Rodovia BR-101 (ambas Incluídas) até a Estrada Júlio Pereira dos Santos (excluída), daí cruzando a Rodovia Br-101 e seguindo pela via Férrea até o ponto inicial.

TIPO	LOGRADOURO	
RUA	Silva Souza dos Santos	(Antiga Estrada A)
RUA	Lucrécia Bagalho	(Antiga Estrada B)
RUA	Epitácio Pereira Rangel	(Antiga Estrada C)
RUA	Jurema Gomes Tomáz	(Antiga Estrada D)
RUA	Nelson Ferreira Diniz	(Antiga Estrada E)
RUA	Nelson Rodrigues	(Antiga Estrada F)
RUA	Carlos Ferreira	(Antiga Estrada G)
RUA	Deneval Motta	(Antiga Estrada H)
RUA	Rita de Cássia Silva Machado Espíndola	(Antiga Estrada I)
RUA	Francisco Vieira dos Santos	(Antiga Estrada J)

RUA	Jobel José Cardoso	(Antiga Estrada L)
RUA	Professor Darcy Ribeiro	(Antiga Estrada M)
RUA	Ermínia Nunes Simões	(Antiga Estrada N)
RUA	João Caetano	(Antiga Estrada O)
RUA	Juscelino Kubitschek	(Antiga Estrada P)
RUA	Francisco Emerêncio	(Antiga Estrada Q)
RUA	Antônio Pinho dos Santos	(Antiga Estrada R)
RUA	José Quintiliano da Luz	(Antiga Estrada S)
EST.	Raimundo Wenceslau da Silva	(Antiga Est. de Ipitangas)
RUA	Ary Novaes de Abreu	(Antiga Est. do Pinhão)
RUA	Isabel Fonseca Basílio	(Antiga Estrada T)
RUA	Valter Magarão	(Antiga Estrada U)
RUA	Genésio José de Moura	(Antiga Estrada V)
RUA	Euclides da Silva	(Antiga Estrada X)
RUA	Geni Cordeiro de Souza	(Antiga Estrada Z)
RUA	Pinto Soares	
RUA	Joaquim Maia	
RUA	Tiago Monteiro	
RUA	Brilhantino Rodrigues	
RUA	Firmino Francisco Leite	
RUA	Arlirio Marins	
	Faixa D.N.O.S	

#### Bairro Mangueirinha (Composto por parte do Loteamento Sítio Chalet, Loteamento Sítio Xará e Loteamento Mangueirinha)

Começa no cruzamento da Rua Isolito Gambita de Mendonça (excluída) com a Via Férrea seguindo por esta até o Rio Tanguá (Limite Intermunicipal com Rio Bonito), subindo por esta até um ponto fronteiro do final da Rua Domingos Manhães (Coordenada UTM= E-0736738 N- 7482178). Deste ponto seguindo em linha reta na direção oeste até o final da Rua Domingos Manhães, seguindo por esta até a Estrada Paulo Miranda, cruzando a mesma e seguindo pela Rua Domingos Manhães.

TIPO	LOGRADOURO	
RUA	Sebastião Pereira Couto	
RUA	Laelson Marcelo	
RUA	Paulo Miranda	
RUA	José Lucio	
RUA	Flávio Garcia de Freitas	
RUA	Paulo Freire	
RUA	Salino Lúcio	

#### Bairro Centro (Composto pelos Loteamentos):

##### Conjunto Residencial Tanguá

##### Vila Santo Antônio I

##### Tanguá I

##### Tanguá II



**Tanguá III**  
**Centro de Tanguá**  
**Vila Tanguá**  
**Bairro Di Fabricanti**  
**Desmembramento Luiz Couto**  
**Bairro São Francisco**  
**Nossa Senhora do Amparo**  
**Sítio Chalét**

Começa no encontro da Rua Isolito Gambita de Mendonça com a (excluída) até a Rua Flávio Garcia de Freitas, por esta (excluída) até a Rua Domingos Manhães, por esta (incluída) até o seu nº 336 (incluído), daí seguindo em linha reta na direção oeste até o final da Servidão do lote nº 35 da Rua Presidente Dutra, por esta (excluída) até a Rua Presidente Dutra, cruzando a mesma e seguindo pela Rua Zélia Couto (incluída) até a Estrada Prefeito Roberto Pereira dos Santos, cruzando a mesma e descendo pelo Córrego Sem Nome até o Rio Ipitangas, descendo por este até a Via Férrea, por esta até a Rua Isolito Gambita de Mendonça, por esta (incluída) até o ponto inicial.

TIPO	LOGRADOURO	
RUA	Domingos Gomes Batista	(Antiga Rua B)
RUA	Gilberto Fernandes da Silva	(Antiga Rua C)
RUA	D	
RUA	E	
RUA	Leopoldina	
RUA	Braçanã	
RUA	1º de Maio	
RUA	Ipitangas	
RUA	Antônio Teixeira de Macedo	(Antiga Rua K)
RUA	Roberto Marcelo da Silva	(Antiga Rua 31 de Março)
RUA	João Pereira Neto	(Antiga Rua 7 de Setembro)
RUA	José Teixeira da Silva	(Antiga Rua 21 de Abril)
RUA	Ary Reis	(Antiga Rua 3 de maio)
RUA	Padre José Augert	(Antiga Rua E)
RUA	Demerval Garcia de Freitas	(Antiga Rua 5 de Julho)
RUA	19 de Novembro	(Antiga Rua G)
RUA	Waldemiro Rosa	(Antiga Rua H)
RUA	Robson Siqueira Nunes	(Antiga Rua I)
RUA	Henrique Luiz Figueiredo	(Antiga Rua J)
RUA	Julietta Macedo	(Antiga Rua L)
RUA	Coronel Luiz Pereira dos Santos	
RUA	Manoel João Gonçalves	
TRAV.	Francisco Maldonado de Marins	(Liga a Rua Manoel João Gonçalves a Av. Dulce Lopes Garcia)
RUA	1º de Janeiro	(Antiga Rua A)
RUA	Manoel Noves	(Antiga Rua 31 de Março)
RUA	Pastor José Rosa da Silva	(Antiga Rua 3 de Outubro/R.C)
RUA	Martininho Roque da Rosa	(Antiga Rua 13 de Maio)
RUA	Vereador Manoel Macedo	(Antiga Thiago Francisco Monteiro – Rua E)
RUA	Athayde Salatiel de Velasco	(Antiga Rua Ver. Marcirio Ritta -Rua A)

RUA	Presidente Dutra	(Antiga Rua B)
RUA	Presidente Médici	(Antiga Rua C)
RUA	Domingos Manhães	
EST.	Prefeito Roberto Pereira dos Santos	(Antiga Estrada Posse dos Coutinhos)
RUA	Rua Vereador Manoel Macedo	(Paralela a BR 101)
RUA	David Benoliel	
RUA	Izolito Gambita de Mendonça	(Antiga Rua E)
RUA	João Ribeiro Silva	(Antiga Rua Presidente Costa e Silva)
RUA	Benjamim Moreira Soares	(Antiga Rua 1)
RUA	Luiz Alberto dos Santos	(Antiga Rua 2)
RUA	Presidente Dutra	
RUA	Zélia Couto (Antiga Servidão A)	
RUA	Zélia Couto (Antiga Servidão B)	
RUA	Presidente Dutra	
RUA	Silvia Barros Chagas	(Antiga Rua A)
RUA	Francisco Gualberto das Chagas	(Antiga Rua B)
RUA	Marcos Fernandes de Menezes	(Antiga Rua C)
RUA	Adolfo Kolping	(Antiga Rua D)
RUA	Do Carmelo	(Antiga Rua E)
RUA	Ismael Rocha	(Antiga Rua F)
ROD	Rodovia BR 101	
TRAV.	Rosa Novaes de Abreu	
TRAV.	Roberto Abreu	
RUA	Zulquerina Rios	
RUA	Gabriela Antunes Manhães	

### Núcleo Urbano Posse dos Coutinhos

Começa no encontro da Estrada da Assembléia com a Estrada Ribeiro de Almeida, por esta até a Estrada do Sítio, por esta até o Rio do Gado ou dos Duques, descendo por este, cruzando a Estrada Eugênio Costa e se prolongando a 250m rio abaixo. Deste ponto seguindo em linha reta na direção leste, passando pela encosta dos morros, cruzando a Estrada Prefeito Roberto Pereira dos Santos a uma distância de 250m da Praça Palmira Pacheco, e seguindo pela encosta dos morros cruzando a Estrada Existente numa distância de 350m da Estrada Ribeiro de Almeida, cruzando a Rua Sem Nome e se prolongando até o valão na Estrada da Assembléia, por esta (incluída) até o ponto inicial.

TIP O	LOGRADOURO	
EST.	Pref. Roberto Pereira dos Santos	(Antiga Estrada da Posse)
EST.	da Assembleia	
EST.	Ribeiro de Almeida	
EST.	Eugênio Costa	

### Bairro Vila Cortes

Começa no encontro da Rua Manoel João de Abreu com a Via Férrea, seguindo por esta até a Rua José Carlos Pereira, por esta (incluída) até Avenida Prefeito João Baptista Caffaro, por esta até a Rua Manoel João de Abreu, por esta até o ponto inicial.

TIPO	LOGRADOURO	
RUA	Djanira Campos de Carvalho	(Antiga rua 1)
RUA	Pastor Izete Avelino de lima	(Antiga rua 2)
RUA	Abílio Costa	(Antiga rua 3)
RUA	Stélio Cândido Pestana	(Antiga rua 4)
RUA	Sebastião Gomes Xavier	(Antiga rua 8)
RUA	6	
RU	7	
RUA	Vladimir Francisco Duarte	(Antiga rua 8)
RUA	João Lino da Silva	(Antiga rua 9)
RUA	10	
RUA	11	
RUA	12	
RUA	Alberto Sobral	(Antiga rua 13)
RUA	Manoel de Oliveira	(Antiga rua 14)
RUA	Maria Thomázia Macedo Monteiro	(Antiga rua 15)
RUA	Valdevino da Silva	(Antiga rua 16)
RUA	Alaide Maria de Azevedo	(Antiga rua 17)
RUA	Lyra Ferreira	(Antiga rua 18)
RUA	Nair da Costa Silva	(Antiga rua 19)
RUA	Theófilo Bernardo da Silva	(Antiga rua 20)
RUA	Padre Thomás Pieters	(Antiga rua 21)
RUA	Ramiro Joaquim da Silva	(Antiga rua 22)
RUA	João Dias	(Antiga rua 23)
RUA	José Carlos Pereira	(Antiga rua 24)
RUA	Manoel Salatiel de Velasco	(Antiga rua 25)
RUA	Francisco José Cardoso	(Antiga rua 26)
RUA	Manuel João de Abreu	(Antiga rua A)
RUA	Dulce Lopes Garcia	(Antiga rua B)
RUA	Edel da Silva Martins	(Antiga Alameda 1)
RUA	Maria das Dores Teixeira Maia	(Antiga alameda 2)
RUA	Prefeito João Baptista Cáffaro	(Antiga Est. da fazenda)
RUA	Manuel João de Abreu	

### Bairro Ampliação

Começa no cruzamento da do Rio Tanguá com a Via Férrea, seguindo por esta até a Rua Manoel João de Abreu, por esta até a Avenida Prefeito João Batista Caffaro, por esta até a Avenida do Contorno, por esta até a Estrada Municipal, cruzando a mesma e seguindo pelo limite do perímetro urbano, passando paralelo a Estrada Municipal (incluída) a uma distância de 100m até o Limite Intermunicipal com Rio Bonito, seguindo por este em linha reta na direção sudeste até a o Rio Caceribu, na Foz do Rio Tanguá, subindo por este (Limite Intermunicipal com Rio Bonito) até o ponto inicial.

TIPO	LOGRADOURO	
RUA	1	

RUA	José de Almeida dos Santos	(Antiga Rua 2)
RUA	Alipio Alves	(Antiga Rua 3)
RUA	Manoel Mendes de Sousa	(Antiga Rua 4)
RUA	João Luiz de Sousa Vieira	(Antiga Rua 5)
RUA	Waldemar Gonçalves de Azevedo	(Antiga Rua 6)
RUA	Vera Lucia Mota da Conceição	(Antiga Rua 7)
RUA	José Pereira	(Antiga Rua 8)
RUA	Vilton Gonçalves da Mota	(Antiga Rua 9) 20
RUA	Guiomar Raposo de Alvarenga	(Antiga Rua 10) - 21
RUA	Joana Graciana de Almeida Oliveira	(Antiga Rua 11) - 22
RUA	Aluizio Ferreira Couto	(Antiga Rua 12) - 23
RUA	José Carlos Macedo Gomes	(Antiga Rua 13) - 24
RUA	Sirlei dos Santos Moura	(Antiga Rua 14)
RUA	Valmir Virtulino de Oliveira	(Antiga Rua 9)
RUA	Pastor Amaro Dias	(Antiga Rua 10)
RUA	Arlindo Tavares da Silva	(Antiga Rua 11)
RUA	Geremias Pereira da Silva	(Antiga Rua 12)
RUA	Jorge Lessa	(Antiga Rua 13)
RUA	15	
RUA	16	
RUA	Chico Mendes	(Antiga Rua 17)
RUA	18	
RUA	Walter da Silva Branco	(Antiga Rua 19)
RUA	Alameda 2	



RUA	Alameda 3	
RUA	Salomão Pereira da Silva	(Antiga Alameda 1)
Av.	Prefeito João Baptista Cáffaro	(antiga Av. do Contorno)

**Bairro Mangueiras (Composto pelo Loteamento Sítios Mangueira e Desmembramento Delacy Alcântara)**

Começa no encontro da Rua Vereador Duarte Lopes com a Rua Domingos Manhães, seguindo por esta (incluída) até a Estrada Paulo Miranda, por esta (incluída) até a Estrada Adiles Duarte, por esta (incluída) até a Estrada Martinho Moreira Soares (antiga Estrada Lagoa Verde), por esta (incluída) até a Estrada Prefeito Roberto Pereira dos Santos, por esta (incluída) até o Rio Ipitangas, descendo por este até o Córrego Sem Nome, subindo por este até a Estrada Prefeito Roberto Pereira dos Santos, cruzando a mesma e seguindo pela Rua Zélia Couto (excluída) até a Rua Presidente Dutra, cruzando a mesma e seguindo paralelo a Serviçã do lote nº 35 da Rua Presidente Dutra (incluída) até o seu final, de onde se prolonga até a Rua Domingos Manhães (excluída) até o ponto inicial.

TIPO	LOGRADOURO	
EST	Adiles Duarte	
RUA	2	
RUA	3	
RUA	4	
RUA	5	
RUA	6	

RUA	7	
RUA	8	
RUA	9	
RUA	Vereador Duarte Lopes	(Antiga Rua da Mangueira)
RUA	Domingos Manhães	
RUA	Salino Lúcio	
EST	Martinho Moreira Soares	(Antiga Lagoa Verde)
RUA	Celso Nascimento Moura	(Antiga Rua Projetada/serviçã)
RUA	Débora Nogueira da Silva	(Antiga Rua Projetada)
RUA	Presidente Dutra	

**LEI Nº. 0995 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.**

ALTERA ARTIGO 1º DA LEI Nº. 0661 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Nº. 0661 de 29 de fevereiro de 2008 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- O CMS terá a seguinte composição:

I – do Governo Municipal:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II – dos prestadores de serviços públicos e privados:

a) 01 (um) representante dos hospitais e clínicas contratados pelo SUS;

III – dos trabalhadores do SUS:

a) 01 (um) representante da classe médica-odontológica;

b) 01 (um) representante da classe de enfermagem;

c) 01 (um) representante dos agentes comunitários de saúde;

IV – dos usuários:

a) 01 (um) representante das associações de moradores de Tanguá;

b) 01 (um) representante dos trabalhadores e produtores rurais;

c) 02 (dois) representantes de movimentos sociais organizados de Tanguá;

d) 01 (um) representante de entidades de patologia;

e) 01 (um) representante de pessoas com deficiência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a contrário.

Tanguá, 27 de novembro de 2015.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OCORRÊNCIAS DE NOVEMBRO

CONCESSÃO DE LICENÇA

**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 2283/15, APOSTILA 040/2015.**

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
841	ANTONIO VITOR PEREIRA PORTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/11/2015 A 05/11/2017

**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 2300/15, APOSTILA 041/2015.**

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
356	JANAINA SANT'ANNA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/11/2015 A 16/11/2017

**LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 2127/15, APOSTILA 042/2015.**

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
7105	ANA CÉLIA ARRULO VALIM DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/11/2015 A 22/11/2017

LICENÇA MATERNIDADE

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
7211	BARBARA BIE RODRIGUES	PROFESSOR I – 1ª SÉRIE DO E.F.	26/11/2015 A 23/05/2016
4205	BARBARA CRISTINA DE SOUZA SILVA	ASSESSOR III	13/11/2015 A 11/03/2016
7197	DILZELENA DE SOUZA PAIVA NUNES	PROFESSOR I – 2ª A 4ª SÉRIE DO E.F.	17/08/2015 A 12/02/2016
6079	CAMILA DA SILVA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/10/2015 A 09/02/2016
7300	FRANCINE COSTA DE AZEVEDO DA MATA	PROFESSOR I – 2ª A 4ª SÉRIE DO E.F.	19/10/2015 A 15/04/2016
740	DANIELI RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR I – PRÉ ESCOLAR	15/07/2015 A 10/01/2016
7394	DULCE LIVIA ROCHA LIMA MARINS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	08/06/2015 A 04/12/2015
4156	KELI FONSECA FERREIRA SANTOS	DIRETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS	26/08/2015 A 23/12/2015
7423	MANUELA THEREZINHA DE BRITO	PROFESSOR I – 2ª A 4ª SÉRIE DO E.F.	05/06/2015 A 01/12/2015

6186	NATALIA BARBIRATO DOS SANTOS	PROFESSOR AUXILIAR	16/11/2015 A 14/03/2016
7497	ROSILAINE FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2015 A 27/02/2016
6147	SIMONE MENDONÇA LOPES ALEXANDRINO	PROFESSOR I – PRÉ ESCOLAR	10/11/2015 A 08/03/2016
7088	VANESSA GOMES DA SILVA	PSICÓLOGO	01/06/2015 A 27/11/2015





## RETORNO DE FUNCIONÁRIOS DE LICENÇA MATERNIDADE

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	RETORNO
4547	MAIZA DOS SANTOS BURICHE SOARES	ASSESSOR III	19/10/2015
6436	MARIANE RODRIGUES GALDINO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	28/10/2015
7099	SARA MODESTO XAVIER	AUXILIAR DE COZINHA	13/11/2015

## FUNCIONÁRIOS AFASTADOS POR DOENÇA E ENCAMINHADOS AO INSS

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	INÍCIO
7246	ARIENE BARROZO DA SILVA AZEREDO	PROFESSOR I – 2ª A 4ª SÉRIE DO E.F.	30/10/2015
7288	FLAVIA COSTA DE AZEVEDO BASTOS	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	03/11/2015
7412	MICHELLE HANTHEQUESTE BITTENCOURT	PROFESSOR II – CIÊNCIAS	31/10/2015
692	REGINA CELIA RODRIGUES	BABÁ DE CRECHE	29/10/2015
4047	SILVANA CARDOSO AYRES DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	05/11/2015
5713	VANESSA SILVA DE MORAES	EDUCADOR SOCIAL	12/11/2015
298	ZILDA ROSEANE CORDEIRO DE CARVALHO	AUXILIAR DE COZINHA	06/11/2015

## CONTRATOS CELEBRADOS NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO/2015:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRA CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2015, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

NOME	FUNÇÃO	VIGÊNCIA
MALVINA DE OLIVEIRA XAVIER DAUMAS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	19/10/2015 A 31/12/2015
PATRICIA FIGUEIREDO DAS GRAÇAS	FISIOTERAPEUTA	27/10/2015 A 31/12/2015
THIAGO BATISTA DE MENEZES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	17/11/2015 A 31/12/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CELEBRA CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 004/2014, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

NOME	FUNÇÃO	VIGÊNCIA
JESSICA GALDINO GUIMARÃES DOS PASSOS	PROFESSOR I – 1º AO 5º ANO	26/10/2015 A 31/12/2015

## CONTRATOS ENCERRADOS NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO/2015:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, ENCERRA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

MATR.	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	MOTIVO
5878	ALINE BRAGA DA SILVA TINOCO	PROFESSOR I – 1º AO 5º ANO	03/02/2014	22/10/2015	PEDIDO DE DEMISSÃO
6115	MALU DA MATTA SOUZA	PROFESSOR AUXILIAR	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6117	ALFEANE BARBOZA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR AUXILIAR	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6155	LIDIANE GOMES SOARES	PROFESSOR AUXILIAR	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6168	TATIANA DUARTE MONTEIRO	PROFESSOR AUXILIAR	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6169	JESSICA LABRE VIEIRA MARIANO	PROFESSOR AUXILIAR	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6215	ROSELIA MARIA CHAVES	PROFESSOR AUXILIAR	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6216	ROZETH DE SOUZA MELO	PROFESSOR AUXILIAR	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6248	JOCILENE VIANA MAGALHÃES DO NASCIMENTO	PROFESSOR AUXILIAR	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO

6249	TAMIRES MARCELLO RODRIGUES	PROFESSOR AUXILIAR	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6254	NAGELA DA CONCEIÇÃO CRUZ	PROFESSOR AUXILIAR	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6285	MARILANE DE OLIVEIRA C. SIMÃO	PROFESSOR AUXILIAR	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6205	JOSELIA MATTOS R. DOS SANTOS	PROFESSOR C. P. MAIS EDUCAÇÃO	02/02/2015	19/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6344	SIMONE BORGES NETTO XAVIER	PROFESSOR AUXILIAR	04/03/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6262	ERITUZIA GOMES MARTINS	PROFESSOR AUXILIAR	02/02/2015	05/11/2015	PEDIDO DE DEMISSÃO
6345	LUANA DOS SANTOS LEANDRO	PROFESSOR AUXILIAR	04/03/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6347	ROSELI PESSANHA	PROFESSOR	06/03/2015	16/11/2015	CONTRATO

	PEREIRA	AUXILIAR			RESCINDIDO
6351	PRISCILA DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR AUXILIAR	10/03/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6385	CARLEN QUELEN RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR AUXILIAR	12/03/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, ENCERRA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

MATR.	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	MOTIVO
5728	SUELLEN RACHEL ALFRADIQUE CUSTODIO	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
5730	NATHALIA VILLAS CARDOSO LAMAS	PSICÓLOGO	02/01/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
5732	ANNE GLADYS G. RANGEL	PEDAGOGA	02/01/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
5733	PATRICIA DE FIGUEIREDO SILVA	PRÁTICA ESPORTIVA	02/01/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
5927	MICHELLE DE SOUZA A. BRITO	BRINQUEDISTA	03/02/2014	16/11/2015	RESCINDIDO
6052	WILSON DE ABREU BATISTA	ZELADOR	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6054	LENICE FERREIRA MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6055	MARIA DALVA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6059	VANESSA DA SILVA JUSTINO CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6060	CHARLENE DA SILVA C. CAETANO	ASSISTENTE SOCIAL	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6063	WAGNER ALVES SOUZA	INSTRUTOR DE MÚSICA	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6065	ROSANGELA LOPES SILVA	INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6066	PATRICIA BRAGA MATOS DE SOUZA	INSTRUTOR DE OFICINA DE MANICURE E PEDICURE	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6067	DILAMAR PEREIRA	INSTRUTOR DE OFICINA DE CABELEREIRO	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6068	SONIA MARIA DOS SANTOS PEIXOTO	INSTRUTOR DE OFICINA DE CABELEREIRO	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6081	DENISE EUGENIA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6083	SIMONE FERREIRA DA SILVA TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6086	THACIA DUARTE	RECEPCIONISTA	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO



	BRANCO				RESCINDIDO
6094	MARCELO DE OLIVEIRA GOMES	EDUCADOR SOCIAL	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6097	GESSIANE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6100	THALITA MONTEIRO MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6102	LUMA BALBI DE F. CORDEIRO	PSICÓLOGO	02/02/2015	16/11/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6352	GILSARA M. BANDEIRA	ENFERMEIRO	08/03/2015	31/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6356	EDNA ANDRADE DAVILA	RECEPCIONISTA	02/03/2015	31/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6357	ELISANGELA SIMÕES DE AGUIAR DE SOUZA	RECEPCIONISTA	02/03/2015	31/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6374	JENIFER MACIEL FARIAS CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/03/2015	31/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6376	ERICA DA SILVA GOULART	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/03/2015	31/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6377	SIDIANA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/03/2015	31/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6380	REGIANE CESAR DE SÁ LIMA	ENFERMEIRO	08/03/2015	31/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6391	ARIANA RODRIGUES SILVA	ENFERMEIRO	01/03/2015	31/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6394	SIMONE MENDONÇA DE SÁ RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2015	31/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO

6405	DAVID CHAGAS DE OLIVEIRA LIMA	MÉDICO GINECOLOGISTA	01/03/2015	31/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6406	ANSELMO CARVALHO XIMENES	MÉDICO CLINICO GERAL	01/03/2015	31/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6415	JOSELI DOS SANTOS O. QUERES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2015	31/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6420	PLINIO GERALDO DE M. MOREIRA	MÉDICO CLINICO GERAL	01/03/2015	31/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6422	IZAIAI FELIPE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2015	31/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6456	THAIRIS DOS SANTOS CONCEIÇÃO	RECEPCIONISTA	01/03/2015	31/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6458	ALDICEA DE SOUZA PEREIRA BASILIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2015	31/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6473	MARIA APARECIDA CARDOZO MOREIRA	FISIOTERAPEUTA	01/03/2015	27/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO

6474	RODRIGO CESAR DE SOUZA GAMA	MÉDICO CLINICO GERAL	03/03/2015	30/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6501	ZILMERE NEVES DA SILVA	ENFERMEIRO	01/07/2015	31/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6502	SABRINA DA SILVA CARVALHO	ENFERMEIRO	01/07/2015	31/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6511	SIMONE ALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO	01/08/2015	31/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6515	CRISTIANA BATISTA MALAGRICI	MÉDICO PEDIATRA	01/10/2015	30/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2013

Ao décimo nono dia do mês de março do ano de 2014, na sede da Prefeitura do Município de Tanguá, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Tanguá, doravante denominado PREFEITURA, representado pela Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação e Lazer a Sra. Walkiria de Melo Moreira e a empresa CRV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Valtério Barbosa Duarte Junior, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acrescido em 90 (noventa) dias o prazo descrito na cláusula quinta, item 5.1 do Contrato n° 033/2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimativo deste termo aditivo será de R\$ 175.179,39 (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), através do Programa de Trabalho n°.

05.001.001.12.361.0012.2027, Elemento de Despesa; 3.3.90.39.57.00 – Nota de Empenho n°. 049/2014. Perfazendo o valor total do presente contrato em R\$ 971.780,91 (novecentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta reais e noventa e um centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Fica sob responsabilidade do Município de Tanguá a publicação do extrato do presente Termo Aditivo de Prazo de Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original firmado sob o n° 033/2013 em 05 de abril de 2013.

E por serem justos e convencionados, firmam o presente Termo Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um efeito legal.

Tanguá, 19 de março de 2014

**Walkiria de Melo Moreira**  
Secretária Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer  
Contratante

**Contratada**  
**CRV Comércio e Serviços Ltda**

TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

### 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 073/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 073/2015, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA E.M. DEARINA SILVA MACHADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANGUÁ E A EMPRESA HARF ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TANGUÁ, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.089/0001-00 estabelecido à Rua Vereador Manoel de Macedo 680 – Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Senhora WALKIRIA DE MELLO MOREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identificação



dade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado a empresa HARF ENGENHARIA LTDA, doravante denominada “CONTRATADA”, inscrita no CNPJ sob o nº 21.974.036/0001-46, sediada na Av. das Palmeiras, s/n, lote 2, quadra 29, Cidade Satélite – Tanguá – RJ, CEP: 24890-000, neste ato representado por Helcio Monteiro da Silva Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2013734344 expedida pelo CONFEA, inscrito no CPF sob o nº 759.641.397-87 e com domicílio na Rua Plínio Casado, 676 casa 2, Campo Prado – Cachoeiras de Macacu – RJ, CEP: 28.680-000, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente termo aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, especialmente o que dispõe o artigo. 57, § 1º e art. 65, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrante do presente termo, como se aqui transcritas estivessem.

Parágrafo único – A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo do objeto contratado, pelo período de 2 (dois) meses a partir de 02 de outubro de 2015, com base no que dispõe o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, do contrato firmado entre as partes em 03 de agosto de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

Ficam mantidos os preços inicialmente contratados como descrito na cláusula 4.0 Inciso 4.1 do referido Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

“Fica sob a responsabilidade do Município de Tanguá a publicação do extrato do presente Termo Aditivo”.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original firmado sob nº 073/2015 em 03 de agosto de 2015

“E por estarem justos e convencionados, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um efeito legal”.

Tanguá, 28 de setembro de 2015.

**MUNICÍPIO DE TANGUÁ  
ORDENADOR DE DESPESAS**

**HARF ENGENHARIA LTDA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
06/2015. PROCESSO: 916/2015**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2015, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; nº 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 035/2015, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 12 de junho de 2015, oriunda do processo administrativo nº 916/2015, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual Confecção de material gráfico, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**  
PINERUA GRÁFICA LTDA ME, com sede na Rua Presidente Dutra, 34 – Centro Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ nº 03.430.604/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Miguel Antônio Porciúncula Pinerua, portador da carteira de identidade nº

07402032-2 - IFP e do CPF nº 972.783.867-72.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual confecção de material gráfico, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o



cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 035/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 035/2015 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão

Presencial nº. 035/2015;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA.

9.1. O material deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado, situado à rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá – RJ, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

9.2 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº01.612.089/0001, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almoxarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos

órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.



10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 035/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 19 de junho de 2015.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação,**  
**Esporte e Lazer.**



EMPRESA CONTRATADA

Representante \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2015. PROCESSO Nº. 1864/14

Aos dezanove dias do mês de junho de 2015, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; nº 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 030/2015, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia vinte e sete de maio de 2015, oriunda do processo administrativo nº 1864/2014, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de colchonetes, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

J.M.S. COTRIN COMÉRCIO DE UTENCÍLIOS EIRELI – ME, com sede na Rua Julieta Macedo, 153, parte, Centro – Tanguá – RJ – CEP: 24890-000, inscrita no CNPJ nº 19.588.566/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Telmo Sigmariniga de Souza, Comerciante, portador da carteira de identidade nº. 08324492-1 – IFP/RJ e CPF/MF nº.

012.793.887-73.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de colchonetes, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata estejam de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA,

que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 030/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº. 030/2015 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente,



prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 030/2015;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o empenho e assinatura do contrato no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tanguá.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado,

mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documen-

tos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das

sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 030/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 19 de junho de 2015.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação,**  
**Esporte e Lazer.**

#### EMPRESA CONTRATADA

Representante \_\_\_\_\_

#### TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

#### PROCESSO Nº 0375/2014 – V. 3

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor abaixo, em favor da firma J. OLIVEIRA PRATES ME. Referente à manutenção preventiva e corretiva dos Prédios Públicos da Rede de ensino.

Valor total: R\$ 718.143,36 (Setecentos e dezoito mil cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

P.T.-05.001.001-12.361.0009.2.026 – (Manutenção de unidades escolares/salário-educação)				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.39.14.00	Manutenção e conservação de bens imóveis	105	134	574.514,69

P.T.-05.001.001-12.365.0010.2.020 – (Manutenção de unidades escolares/ensino infantil)				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.39.14.00	Manutenção e conservação de bens imóveis	122	157	143.628,67

Tanguá, 12 de março de 2015.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretaria Municipal de Educação,**  
**Esporte e Lazer.**

#### PROCESSO Nº 0697/2015

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor abaixo, em favor da empresa HARF ENGENHARIA LTDA. Referente à construção de duas salas e ampliação da unidade de educação infantil na E.M. Darina Silva Machado.

Valor total: R\$ 247.862,34 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).





PT-05.001.001-12.361.0009.2.026 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES (SALÁRIO EDUCAÇÃO)				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
44.90.51.99.00	Outras obras e instalações	105	135	155.305,24

PT-05.001.001-12.365.0010.2.020 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES (ENSINO INFANTIL)				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
44.90.51.99.00	Outras obras e instalações	122	161	92.557,10

Tanguá, 20 de julho de 2015.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação,**  
**Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

## PROCESSO N° 0028/2013 vol. 2.

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão

Presencial n° 035/2013 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa COO-PESEGE – COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS no valor de R\$ 199.396,06 (cento e noventa e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos)

Referente a 01 (um) mês da renovação do contrato n°. 057/2013 para a prestação de serviços de diversos em complementação às atividades administrativas por intermédio da aplicação de serviços auxiliares.

Sendo:

PT: 05.001.001-12.361.0009.2.019 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	122	110	140.004,76
VALOR TOTAL				140.004,76

PT: 05.001.001-12.365.0010.2.020 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – ENSINO INFANTIL				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	122	157	59.391,30
VALOR TOTAL				59.391,30

Tanguá, 19 de outubro de 2015.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação,**  
**Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

## PROCESSO N° 1014/2014 vol. 1.

Homologo a presente despesa com base na lei n° 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de CRV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA referente à locação de veículos automotores.

Valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil

reais).

P.T. 05.001.001.12.361.0012.2.027 – TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.39.57.00	TRANSPORTE ESCOLAR	105	142	180.000,00

Tanguá, 01 de julho de 2015.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação,**  
**Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

## PROCESSO N° 1420/2015

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base no artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da lei 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pelo artigo 1° da lei n° 9.648 de 27/05/98.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em favor da empresa MARIA DA GRAÇA SOUZA HORN, referente à contratação de empresa representante da palestrante Maria da Graça Souza Horn.

Programa de trabalho: PT: 05.001.001-12.365.0010.2.020 - Manutenção de Unid. Escolares (Ensino Infantil)

Fonte: 122

Ficha: 157

Elemento de despesa – 33.90.39.34.00 (serviço de seleção e treinamento)

Tanguá, 15 de julho de 2015.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

## PROCESSO N° 916/2015

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei n° 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de PINERUA GRÁFICA LTDA referente à confecção de material gráfico.

Valor total de 6.569,20 (seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

PT: 05.001.001-12.361.0009.2.019 - Manutenção de Unid. Escolares (Ensino Fundamental)				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.39.48	SERVIÇOS GRÁFICOS	122	110	6.569,20

Tanguá, 01 de julho de 2015.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretaria Municipal de Educação,**  
**Esporte e Lazer.**

## PROCESSO N° 1864/2014.

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei n° 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de J.M.S. COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME referente à aquisição de colchonetes para as creches municipais.

Valor total: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

PT: 05.001.001-12.365.0010.2.020 - Manutenção de Unid. Escolares (Ensino Infantil)				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
3.3.90.30.20.00	Material de cama, mesa e banho	122	154	11.800,00
VALOR TOTAL				11.800,00

Tanguá, 03 de setembro de 2015.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Mat. 4113-0**

## PROCESSO N° 1747/2015

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei n° 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de BWM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA referente à realização de feira cultural.

Valor total de 15.097,80 (quinze mil, noventa e sete reais e oitenta centavos).

PT: 05.001.001-12.361.0009.2.019 - Manutenção de Unid. Escolares (Ensino Fundamental)				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.39.20	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	160	621	15.097,80

Tanguá, 15 de outubro de 2015.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

## PROCESSO N° 1324/2015.

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei n° 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de A.J. MUNIZ EVENTOS-ME referente à aquisição de materiais gráficos para o desenvolvimento de atividades do PELC.

Valor total de 15.618,00 (quinze mil, seiscentos e



dezoito reais).

PT: 05.001.001-27.812.0016.2.039 – Desenvolver Atividades Esportivas				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
3.3.90.30.39.00	Material gráfico	150	623	15.618,00
VALOR TOTAL				15.618,00

Tanguá, 28 de outubro de 2015.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação,**  
**Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

## PROCESSO Nº 1323/2015.

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de VITÓRIA ESPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME referente à aquisição de materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento de atividades do PELC.

Valor total de 31.427,70 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

PT: 05.001.001-27.812.0016.2.039 – Desenvolver Atividades Esportivas				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
4.4.90.52.05.00	Aparelhos e equipamentos para esporte e diversões	150	624	11.330,70
4.4.90.52.17.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	150	624	10.933,50
3.3.90.30.14.00	Material educativo e esportivo	150	623	7.874,70
3.3.90.30.23.00	Uniformes, tecidos e aviamentos	150	623	1.288,80
VALOR TOTAL				31.427,70

Tanguá, 28 de outubro de 2015.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação,**  
**Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

## HOMOLOGO

### PROCESSO Nº 0028/2013

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 035/2013 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa COOPSEGE - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS no valor de: R\$ 136.804,38 (cento e trinta e seis mil oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos)

Referente a 01 (um) mês da renovação do contrato nº 057/2013 para prestação de serviços de diversos em complementação às atividades administrativas por intermédio da aplicação de serviços auxiliares.

Programa de Trabalho:

05.001.001.12.361.0009.2.019– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 110 FONTE: 122

Tanguá, 04 de novembro de 2015.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária de Educação, Esporte e Lazer**

## HOMOLOGO

### PROCESSO Nº 0028/2013

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 035/2013 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa COOPSEGE - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS no valor de: R\$ 59.218,53 (cinquenta e nove mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos)

Referente a 01 (um) mês da renovação do contrato nº 057/2013 para prestação de serviços de diversos em complementação às atividades administrativas por intermédio da aplicação de serviços auxiliares.

Programa de Trabalho:  
 05.001.001.12.365.0010.2.020– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – ENSINO INFANTIL

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 157 FONTE: 122

Tanguá, 04 de novembro de 2015.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária de Educação, Esporte e Lazer**

### Portaria SEME nº 07 de 01 de junho de 2015

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar o servidor Rogério França Louro, matrícula: 4635, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 026/14, referente à Aquisição de mochilas e squeezes, objeto dos contratos 051 e 052 de 28 de maio de 2015, junto às Empresas IMAGEM COLLOR COMERCIO E SERVIÇOS E SUPER NIT MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

Tanguá, 01 de junho de 2015.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação,**

**Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

### Portaria SEME nº 08 de 13 de agosto de 2015

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar o servidor Leonardo da Silva Antunes, matrícula: 7486, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 916/15, referente à Confecção de material gráfico, objeto do contrato nº 81 de 13 de agosto de 2015, junto às Empresas M.A PIÑERUA GRAFICA LTDA.

Tanguá, 13 de agosto de 2015.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação,**  
**Esporte e Lazer.**  
**Matrícula 4113-0**

### TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 020/2015

Termo de prorrogação de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TANGUÁ e a empresa BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA para a prestação de serviços, como intermediária, na gestão do abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, objeto da Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Nº 010/14-PMT, na forma abaixo:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 01612089/0001-00 estabelecida à Rua Vereador Manoel de Macedo, 680, Centro, CEP 24890-000, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sr.<sup>a</sup> Walkiria de Mello Moreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07.502.419-0 IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, e, de outro lado a empresa BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.4627.085/0001-93, estabelecida na Rua Bárbara Heliadora, nº 399, Mezanino B, Centro, Governador Valadares - MG, doravante denominada CONTRATADA, representado por Márcio Soares Ribeiro, portador da cédula de Identidade nº 115084535-1, inscrito no CPF sob o nº 076.645.647-19, residente e domiciliado a Rua Justino Marques, nº 276, Jardim Tiradentes, São Gonçalo - RJ, têm entre si na conformidade do que consta o processo administrativo nº 2079/2014 e no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/14-PMT, com base no que dispõe o art. 23, II, "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no



D.O.U. de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente termo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo do objeto contratado, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 17 de novembro de 2015, com base no dispõe o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

“Fica sob a responsabilidade do Município de Tanguá a publicação do extrato do presente Termo Aditivo”.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original firmado sob nº 020/2015 de 06 de março de 2015.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Tanguá, 04 de novembro de 2015.

**Walkíria de Mello Moreira**  
**CONTRATANTE**

Bigcard Administradora de Convênios e Serviços Ltda.

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá e JC da Silva Comércio de Materiais de Construção Ltda. - ME

NATUREZA: Ata de Registro de Preço nº 001/2015

DATA DA ATA: 18/05/2015

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002; Decretos nºs. 3.555/2000 e 3.931/2001

PROCESSO Nº 2042/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR GLOBAL

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de

Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos, conforme Termo de Referencia e proposta de preços.

2.2 O valor global do presente consta na folha autuada sob o nº 227 (Proposta de Preços da empresa vencedora), cujo montante é de R\$ 944.993,28 (novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins do Município de Tanguá a firmar contratações.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO REF. AO PROCESSO Nº 028/2013

Na Resenha Municipal nº 346, na página 14, onde se lê:

Tanguá, 23 de outubro de 2015, LEIA-SE

Tanguá, 19 de outubro de 2015.

### PROCESSO: 0524/14

### Da: Secretaria Municipal de Saúde Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, Inciso X e suas alterações, da Lei 8.666/93.

Autorizo a emissão de nota de empenho referente a pagamento de 12 (doze) meses, da locação do imóvel onde funciona o PSF DE BANDEIRANTE 2.

07.002.001.10.301.0020.2.053- Manutenção de Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.36.14.00	Locação de Imóveis	248	131	R\$ 12.986,04

Maria Aparecida Rodrigues Barreto

Tanguá, 03 de Junho de 2015.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## HOMOLOGO

### PROCESSO Nº 0028/2013

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 035/2013 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa COOPSEGE - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS no valor de: R\$ 25.996,73 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)

Referente a 01 (um) mês renovação do contrato nº 057/2013, para prestação de serviços de diversos em complementação às atividades administrativas por intermédio da aplicação de serviços auxiliares.

Programa de Trabalho: 07.001.001.10.122.0019.2.044- MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEMS

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 212 FONTE: 130

Tanguá, 04 de novembro de 2015.

**Marcelo de Sá Bagueira**  
**Secretário de Saúde**

### Portaria SEMS nº 050 /2015

O Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Sá Bagueira Leal, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a Portaria GM nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS

RESOLVE:

Art. 1º – Implantação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH da Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

- Flavia Lilia de Araujo Costa – Médica

- Marcia Cristina Guerra Marciano – Enfermeiro

- Rodrigo Luiz Lopes Pereira – Biólogo

- Alessandra Torres de oliveira Costa – Farmacêutica

- Lucas Guimarães Pinto Silva – Administrativo

- Jane Pontes dos Santos Silva - Assistente Social

- Elaine Roque Mendes - Epidemiologia

- Anderson Aguiar Ferreira – Administração

Art.4º – Registre-se e publique-se

Tanguá, 30 de novembro de 2015.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015**

Aos 04 dias do mês de setembro de 2015, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 008/2015, oriundas do processo administrativo nº 1515/2014, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Materiais e Insumos para a Rede Municipal de Saúde, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**

1.1. TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.686.431/0001-16, estabelecida à Rua Conde de Porto Alegre, nº 43 - Rocha – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor João Ricardo Pinto, portador da carteira de identidade nº 5647 S049 MTPSRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.559.057-00, Representante legalmente pela mesma.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais e Insumos para a Rede Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 1.749.645,72 (Hum milhão, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 126 e 127, do volume II deste procedimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE**

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

### **DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata, estando assim em pleno acordo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 008/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata,

dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 008/2015 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prescrevendo-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema nos itens entregues;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;



9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 15 (quinze) dias para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da entrega dos materiais deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá, após ser registrado no setor de Almoxarifado.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º,

§ 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais



será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão rele-

vadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 008/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 06 de novembro de 2015.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL  
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
JOÃO RICARDO PINTO  
Representante

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2.

RG:

RG:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

Aos 13 dias do mês de agosto de 2015, A Prefeitura

Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 008/2015, oriundas do processo administrativo nº 1515/2014, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Materiais e Insumos para a Rede Municipal de Saúde, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**

1.1. HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.012.073/0001-66, estabelecida à Rua Padre Roma, 133 – Engenho Novo – Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Wagner Senna da Silveira, portador da carteira de identidade nº 04.968.875-7 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 606.114.307-97, Representante legalmente pela mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais e Insumos para a Rede Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 68.628,60 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 126 e 127, do volume II deste procedimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE**

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.



5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata, estando assim em pleno acordo.

## CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 008/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE,

o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 008/2015 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema nos itens entregues;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 15 (quinze) dias para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da entrega dos materiais deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá, após ser registrado no setor de Almoxarifado.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo



da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indire-

tos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 008/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicá-





veis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 06 de novembro de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

WAGNER SENNA DA SILVEIRA

Representante

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

RG:

CPF:

RG:

conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.837.371/0001-86, estabelecida à Rua Fernando de Moraes, 400 – Lote 11 QJ – Porto novo – São Gonçalo - RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Pietro Miranda Coccaro, portador da carteira de identidade nº 21.258.642-4 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.423.567-99, Representante legalmente pela mesma.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para atender a Sala Vermelha da Policlínica Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 120.226,00 (cento e vinte mil e duzentos e vinte e seis reais), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 189 e 190.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata, estando assim em pleno acordo.

## CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 054/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

Aos 13 dias do mês de agosto de 2015, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 054/2015, oriunda do processo administrativo nº 0128/2015, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para atender a Sala Vermelha da Policlínica Municipal, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em



com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 054/2015 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 054/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema nos itens entregues;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 30 (trinta) dias para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da entrega dos materiais deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá, após ser registrado no setor de Almoxarifado.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tan-

guá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas

nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.



12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida

para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 054/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, pe-

rante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 18 de novembro de 2015.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL  
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Pietro Miranda Coccaro  
Representante

ESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

RG:

RG:

### Portaria SEMS nº 042/2015.

Designa Fiscal para o Contrato nº 087/2015

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 087/2015, referente a aquisição de Gás Oxigênio ,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o funcionário: Anderson Aguiar Ferreira - Matrícula 4528, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 21 de setembro de 2015.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Mat.: 4506-3**



PROCESSO: 0681/2014

Da: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 074/2014, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 12.129,20 (doze mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos), em favor da empresa GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-EPP, referente à recarga de toners e cartuchos, para diversos setores desta secretaria, da seguinte forma, conforme disposto no pregão acima referenciado.

Sendo:

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.17.00	Material de Processamento de Dados	243	131	R\$ 12.129,20

Tanguá, 02 de outubro de 2015.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1958/2014

Da: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Despesa em questão, baseada no Termo de Recomendação 16/15, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, onde solicita repasse financeiro a Clínica de Repouso Ego, afim de reestabelecer o atendimento de emergência

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.36.00	Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	627	138	R\$ 34.000,00

Tanguá, 26 de outubro de 2015.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 2085/2014

Da: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 045/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 11.899,00 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais) em favor da empresa TANGUÁ BAZAR MIX LTDA-ME, referente à RESERVATÓRIOS

DE AGUÁ, para diversos setores da SEMS, conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.22.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	252	131	R\$ 11.899,00

Tanguá, 05 de outubro de 2015.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1824/2015

Homologo o resultado da Licitação por CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015, referente à credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de Assistência à Saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Tanguá, para prestação de serviços de Fisioterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde em favor da empresa FISIO HOME EIRELI ME.

Tanguá, 17 de novembro de 2015.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 0131/2015

Da: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 025/2015 e Ata de Registro de Preços 009/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 53.757,00 (cinquenta e três mil,

setecentos e cinquenta e sete reais) em favor da empresa BWM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, referente à contratação de empresa especializada para transportes de pacientes da rede municipal de saúde conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.001.001.10.122.0019.2.044 – Manutenção Operacional e Administrativa – SEMS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.99.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	212	130	R\$ 53.757,00

Tanguá, 30 de outubro de 2015.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 0527/2014

Da: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 118/2014, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 91.967,31 (noventa e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), referente à aquisição de Materiais de Limpeza para a Rede Municipal de Saúde, conforme disposto no pregão acima referido e constante nas Atas de Registro de Preço nº 004/2015, 005/2015 e 006/2015, para o exercício de 2015.

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção A Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha	243	131	R\$ 1.691,70

Em Favor: JS ANDRADE COMÉRCIO E BAZAR LTDA

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção A Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	243	131	R\$ 35.383,70

Sendo:

R\$ 18.663,74 – JS ANDRADE COMÉRCIO E BAZAR LTDA  
R\$ 9.429,80 – BRB LIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME  
R\$ 7.290,16 – JMS COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.21.00	Material de Copa e Cozinha	280	130	R\$ 4.715,85

Sendo:

R\$ 4.467,70 – JS ANDRADE COMÉRCIO E BAZAR LTDA  
R\$ 57,15 – BRB LIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME  
R\$ 191,00 – JMS COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	280	130	R\$ 50.176,06

Sendo:

R\$ 21.901,78 – JS ANDRADE COMÉRCIO E BAZAR LTDA  
R\$ 11.835,40 – BRB LIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME  
R\$ 16.438,88 – JMS COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI

Tanguá, 12 de novembro de 2015.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.:4506-3

PROCESSO: 0081/2013  
DA: Secretaria de Saúde  
PARA: C.M.C.I

Homologo o resultado do Pregão Presencial nº43/2013, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho de nota de empenho no valor total de R\$ 28.480,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), referente à Serviços de Lavagem e Passagem de Roupas, referente ao exercício de 2015.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR



33.90.39.32.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	620	162	R\$ 28.480,00
----------------	---------------------	-----	-----	---------------

EM FAVOR:  
MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

Tanguá, 14 de setembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1163/2014

Da: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 095/2014, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) em favor da empresa CONSTRUTORA EGGER LTDA, referente à contratação de empresa para fornecimento de água através de carro pipa, conforme disposto no pregão acima referenciado, referente ao exercício de 2015.

07.002.001.10.301.0020.2.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.30.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	250	131	R\$ 6.250,00

Referente a 50 viagens.

07.002.001.10.302.0022.2.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.30.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	287	132	R\$ 6.250,00

Referente a 50 viagens.

Tanguá, 03 de novembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 0128/2015

Da: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 054/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 88.436,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais), em favor da empresa CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELE, referente à aquisição de material permanente para a sala vermelha da Policlínica Municipal, da seguinte forma, conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	628	136	R\$ 88.436,00

Tanguá, 18 de novembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### DECRETO Nº 0061/15 de 15 de setembro de 2015

Abre crédito adicional suplementar, por supervávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 184.805,77, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0987/15 de 15/09/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por supervávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 184.805,77 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 15 de setembro de 2015

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO  
PREFEITO

ANEXO - DECRETO Nº 0061/15 - 15 DE SETEMBRO DE 2015				
SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer				
05.001.001-12.365.0010.2.020 Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Infantil)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
584	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0126	184.805,77
SUBTOTAL				184.805,77
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				184.805,77

### DECRETO Nº 0062/15 de 15 de setembro de 2015

Cria elemento de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 539.522,02, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0945/14 de 14/11/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), com a fonte 0162 (Royalties - Estado), no programa de trabalho 07.002.001-10.302.0022.2.065 (Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência).

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 539.522,02 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 4º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 15 de setembro de 2015

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO  
PREFEITO

ANEXO - DECRETO Nº 0062/15 - 15 DE SETEMBRO DE 2015				
SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Saúde				
07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
620	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0162	28.480,00
606	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0162	59.450,00
SUBTOTAL				87.930,00
07.001.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
614	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0162	600,00
SUBTOTAL				600,00
07.002.001-10.122.0019.2.155 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - FMS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
592	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0130	278.994,19
601	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0130	55.042,03
SUBTOTAL				334.036,22
07.002.001-10.301.0020.2.050 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde da Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
593	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0130	21.631,29



602	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0130	6.939,93
594	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0131	10.392,22
<b>SUBTOTAL</b>				<b>38.963,44</b>
<b>07.002.001-10.305.0024.2.071 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Vigilância em Saúde</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
595	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0130	8.692,00
311	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0130	37.734,99
603	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0130	1.777,78
<b>SUBTOTAL</b>				<b>48.204,77</b>
<b>07.002.001-10.302.0021.2.058 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Mental</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
608	31.90.09.01.00	Salário-Família	0130	400,00
272	31.90.13.03.00	INSS	0130	1.366,51
616	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0130	1.327,54
609	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0132	6.034,28
610	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0132	9.482,26
<b>SUBTOTAL</b>				<b>18.610,59</b>

<b>07.002.001-10.301.0020.2.057 Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
615	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0130	506,00
611	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0131	2.300,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>2.806,00</b>
<b>07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
252	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0131	8.371,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>8.371,00</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>539.522,02</b>

<b>REDUÇÃO</b>				
<b>02.001.001-04.122.0005.2.005 Desapropriações de Imóveis</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
30	45.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0162	88.530,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>88.530,00</b>
<b>07.002.001-10.301.0020.2.050 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde da Família</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
230	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0130	200.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>200.000,00</b>
<b>07.002.001-10.301.0020.2.052 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Bucal</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
238	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0130	75.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>75.000,00</b>
<b>07.002.001-10.305.0024.2.072 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
315	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0130	5.000,00
317	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0130	9.257,24
319	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0130	5.687,60
321	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0130	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>24.944,84</b>
<b>07.002.001-10.122.0019.2.155 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - FMS</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
221	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0130	114.467,42
<b>SUBTOTAL</b>				<b>114.467,42</b>
<b>07.002.001-10.301.0020.2.054 Desenvolver serviços de caráter estratégico através da Compensação de Especificidades Regionais</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
255	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0131	12.692,22
<b>SUBTOTAL</b>				<b>12.692,22</b>

<b>07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
285	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0132	8.299,94
<b>SUBTOTAL</b>				<b>8.299,94</b>
<b>07.002.001-10.302.0022.2.066 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
297	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0132	7.216,60
<b>SUBTOTAL</b>				<b>7.216,60</b>
<b>07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
251	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	0131	8.371,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>8.371,00</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>539.522,02</b>

### DECRETO Nº 0063/15 de 15 de setembro de 2015

Cria elemento de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 290.450,22, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0945/14 de 14/11/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), com a fonte 0160 (Royalties - União Lei 7990/89), no programa de trabalho 05.001.001-12.361.0009.2.019 (Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental).

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 290.450,22 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 4º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 15 de setembro de 2015

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
PREFEITO

### ANEXO - DECRETO Nº 0063/15 - 15 DE SETEMBRO DE 2015

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>				
<b>Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer</b>				
<b>05.001.001-12.361.0009.2.019 Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Fundamental)</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
621	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0160	15.783,56
<b>SUBTOTAL</b>				<b>15.783,56</b>
<b>05.001.001-12.361.0009.2.021 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos (Ensino Fundamental)</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
588	31.90.04.01.00	Contratação de Pessoal (Fundeb 60%)	0121	185.254,55
605	31.90.13.04.03	INSS Contrato (Fundeb 60%)	0121	37.765,24
<b>SUBTOTAL</b>				<b>223.019,79</b>
<b>05.001.001-12.365.0010.2.022 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos (Ensino Infantil)</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
164	31.90.09.99.01	Salário-Família (Fundeb Mín 60%)	0121	2.379,12
589	31.90.04.01.00	Contratação de Pessoal (Fundeb 60%)	0121	37.223,64
172	31.90.13.04.02	INSS (Fundeb Mín 60%)	0121	4.430,72
600	31.90.13.04.03	INSS Contrato (Fundeb 60%)	0121	7.613,39
<b>SUBTOTAL</b>				<b>51.646,87</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>290.450,22</b>

**REDUÇÃO**

04.001.001-04.122.0002.2.013 Manutenção Operacional e Administrativa - Semosp				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
71	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0160	15.783,56
<b>SUBTOTAL</b>				<b>15.783,56</b>
05.001.001-12.361.0009.2.021 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos (Ensino Fundamental)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
119	31.90.11.01.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil (Fundeb Mín 60%)	0121	224.857,31
125	31.90.13.04.02	INSS (Fundeb Mín 60%)	0121	49.809,35
<b>SUBTOTAL</b>				<b>274.666,66</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>290.450,22</b>

**DECRETO Nº 0064/15 de 15 de setembro de 2015**

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 87.187,50, em favor da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0945/14 de 14/11/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 87.187,50 (oitenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Governo, pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 15 de setembro de 2015

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
PREFEITO

**ANEXO 1 - DECRETO Nº 0064/15 - 15 DE SETEMBRO DE 2015****SUPLEMENTAÇÃO**

Secretaria Municipal de Governo

02.001.001-04.122.0002.2.004 Manutenção Operacional e Administrativa - Semgov				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
27	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	13.699,21
<b>SUBTOTAL</b>				<b>13.699,21</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>13.699,21</b>

**REDUÇÃO**

02.001.001-04.122.0002.2.004 Manutenção Operacional e Administrativa - Semgov				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
24	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0100	10.374,56
<b>SUBTOTAL</b>				<b>10.374,56</b>
13.001.001-04.121.0002.2.137 Manutenção Operacional e Administrativa - Seplan				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
546	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	3.324,65
<b>SUBTOTAL</b>				<b>3.324,65</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>13.699,21</b>

**ANEXO 2 - DECRETO Nº 0064/15 - 15 DE SETEMBRO DE 2015****SUPLEMENTAÇÃO**

Secretaria Municipal de Administração

03.001.001-04.122.0002.2.009 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos dos Servidores Municipais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
591	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0100	54.341,04
597	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0100	11.114,44
<b>SUBTOTAL</b>				<b>65.455,48</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>65.455,48</b>

**REDUÇÃO**

03.001.001-04.122.0002.2.009 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos dos Servidores Municipais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
59	31.90.13.01.00	FGTS	0100	45.301,47
58	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0100	9.039,57
60	31.90.13.03.00	INSS	0100	11.114,44
<b>SUBTOTAL</b>				<b>65.455,48</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>65.455,48</b>

**ANEXO 3 - DECRETO Nº 0064/15 - 15 DE SETEMBRO DE 2015****SUPLEMENTAÇÃO**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

10.002.001-08.244.0027.2.106 Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
590	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0116	6.572,42
598	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0100	1.460,39
<b>SUBTOTAL</b>				<b>8.032,81</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>8.032,81</b>

**REDUÇÃO**

10.002.001-08.244.0027.2.106 Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
454	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0116	6.572,42
<b>SUBTOTAL</b>				<b>6.572,42</b>
10.002.001-08.244.0027.2.104 Atendimento Integral a Família - Federal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
450	31.90.13.03.00	INSS	0100	1.460,39
<b>SUBTOTAL</b>				<b>1.460,39</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>8.032,81</b>

**DECRETO Nº 0065/15 de 15 de setembro de 2015**

Cria elementos de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 84.874,45, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0945/14 de 14/11/2014.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os elementos de despesa 33.90.30.00.00 (Material de Consumo) e 44.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente), com a fonte 0150 (Convênios - Outros), no programa de trabalho 05.001.001-27.812.0016.2.039 (Desenvolver Atividades Esportivas).

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 84.874,45 (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.



Art. 4º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 15 de setembro de 2015

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**PREFEITO**

**ANEXO - DECRETO Nº 0065/15 - 15 DE SETEMBRO DE 2015**

**SUPLEMENTAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001.001-27.812.0016.2.039 Desenvolver Atividades Esportivas				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
623	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0150	50.921,20
624	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0150	33.953,25
<b>SUBTOTAL</b>				<b>84.874,45</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>84.874,45</b>

**REDUÇÃO**

05.001.001-27.812.0016.1.002 Infra-Estrutura para o Esporte Recreativo e de Lazer				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
185	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	0150	84.874,45
<b>SUBTOTAL</b>				<b>84.874,45</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>84.874,45</b>

**DECRETO Nº 0066/15 de 28 de setembro de 2015**

Abre crédito adicional suplementar, por supervávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 134.864,27, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0988/15 de 28/09/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por supervávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 134.864,27 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 28 de setembro de 2015

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**PREFEITO**

**ANEXO - DECRETO Nº 0066/15 - 28 DE SETEMBRO DE 2015**

**SUPLEMENTAÇÃO**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

10.003.001-08.243.0029.2.114 Operacionalização do Fundo da Infância e Adolescência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
625	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0118	134.864,27
<b>SUBTOTAL</b>				<b>134.864,27</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>134.864,27</b>

**DECRETO Nº 0067/15 de 28 de setembro de 2015**

Abre crédito adicional especial, por supervávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 137.318,01, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0989/15 de 28/09/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, por supervávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 137.318,01 (cento e trinta e sete mil, trezentos e dezoito reais e um centavo), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 28 de setembro de 2015

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**PREFEITO**

**ANEXO - DECRETO Nº 0067/15 - 28 DE SETEMBRO DE 2015**

**SUPLEMENTAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001.001-12.361.0009.1.059 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos (FNDE-PAR-TD)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
626	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0126	137.318,01
<b>SUBTOTAL</b>				<b>137.318,01</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>137.318,01</b>

**DECRETO Nº 0069/15 de 16 de outubro de 2015**

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 773.548,64, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0945/14 de 14/11/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 773.548,64 (setecentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 16 de outubro de 2015

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**PREFEITO**



**ANEXO - DECRETO Nº 0069/15 - 16 DE OUTUBRO DE 2015****SUPLEMENTAÇÃO****Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

05.001.001-12.365.0010.2.020 Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Infantil)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
157	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0122	59.391,30
<b>SUBTOTAL</b>				<b>59.391,30</b>

05.001.001-12.361.0009.2.026 Manutenção de Unidades Escolares (Salário-Educação)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
134	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0105	95.720,78
<b>SUBTOTAL</b>				<b>95.720,78</b>

05.001.001-12.365.0010.2.022 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos (Ensino Infantil)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
164	31.90.09.99.01	Salário-Família (Fundeb Mín 60%)	0121	2.525,00
166	31.90.11.01.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil (Fundeb Mín 60%)	0121	264.187,53
589	31.90.04.01.00	Contratação de Pessoal (Fundeb 60%)	0121	38.231,90
172	31.90.13.04.02	INSS (Fundeb Mín 60%)	0121	59.233,61
600	31.90.13.04.03	INSS Contrato (Fundeb 60%)	0121	6.711,97
<b>SUBTOTAL</b>				<b>370.890,01</b>

05.001.001-12.361.0009.2.021 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos (Ensino Fundamental)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
588	31.90.04.01.00	Contratação de Pessoal (Fundeb 60%)	0121	189.364,23
123	31.90.13.03.00	INSS	0120	20.814,87
605	31.90.13.04.03	INSS Contrato (Fundeb 60%)	0121	37.367,45
<b>SUBTOTAL</b>				<b>247.546,55</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>773.548,64</b>

**REDUÇÃO**

05.001.001-12.361.0009.2.019 Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Fundamental)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
110	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0122	59.391,30
112	33.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	0120	20.814,87
<b>SUBTOTAL</b>				<b>80.206,17</b>

05.001.001-12.361.0009.2.026 Manutenção de Unidades Escolares (Salário-Educação)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
132	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0105	6,30
135	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	0105	44.694,76
<b>SUBTOTAL</b>				<b>44.701,06</b>

05.001.001-12.361.0012.2.027 Transportar Alunos da Rede Municipal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
138	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0105	20.000,00
142	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0105	31.019,72
<b>SUBTOTAL</b>				<b>51.019,72</b>

05.001.001-12.361.0009.2.021 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos (Ensino Fundamental)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
119	31.90.11.01.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil (Fundeb Mín 60%)	0121	494.308,66
125	31.90.13.04.02	INSS (Fundeb Mín 60%)	0121	103.313,03
<b>SUBTOTAL</b>				<b>597.621,69</b>

**TOTAL DE REDUÇÃO 773.548,64****DECRETO Nº 0070/15 de 16 de outubro de 2015**

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 230.285,43, em favor da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0945/14 de 14/11/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 230.285,43 (duzentos e trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Governo e pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 16 de outubro de 2015

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO  
PREFEITO****ANEXO 1 - DECRETO Nº 0070/15 - 16 DE OUTUBRO DE 2015****SUPLEMENTAÇÃO****Secretaria Municipal de Governo**

02.001.001-04.122.0002.2.004 Manutenção Operacional e Administrativa - Semgov				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
27	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	87.734,15
<b>SUBTOTAL</b>				<b>87.734,15</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>87.734,15</b>

**REDUÇÃO**

13.001.001-04.121.0002.2.137 Manutenção Operacional e Administrativa - Semplan				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
544	33.90.14.00.00	Diárias - Civil	0100	6.000,00
545	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0100	10.000,00
546	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	11.175,35
547	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0100	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>37.175,35</b>

06.001.001-04.122.0002.2.041 Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
196	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	50.558,80
<b>SUBTOTAL</b>				<b>50.558,80</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>87.734,15</b>


**ANEXO 2 - DECRETO Nº 0070/15 - 16 DE OUTUBRO DE 2015**
**SUPLEMENTAÇÃO**
**Secretaria Municipal de Administração**

03.001.001-04.122.0002.2.011 Manutenção Operacional e Administrativa - Semad				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
574	33.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	0100	77.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>77.000,00</b>
03.001.001-04.122.0002.2.009 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos dos Servidores Municipais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
591	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0100	54.341,04
597	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0100	11.210,24
<b>SUBTOTAL</b>				<b>65.551,28</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>142.551,28</b>

**REDUÇÃO**

03.001.001-04.122.0002.2.011 Manutenção Operacional e Administrativa - Semad				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
61	33.90.14.00.00	Diárias - Civil	0100	5.000,00
63	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	72.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>77.000,00</b>
03.001.001-04.122.0002.2.009 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos dos Servidores Municipais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
58	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0100	54.341,04
60	31.90.13.03.00	INSS	0100	11.210,24
<b>SUBTOTAL</b>				<b>65.551,28</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>142.551,28</b>

**DECRETO Nº 0071/15 de 16 de outubro de 2015**

Cria elemento de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 604.119,48, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0945/14 de 14/11/2014.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), com a fonte 0138 (SUS - Estado), no programa de trabalho 07.002.001-10.302.0022.2.065 (Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência).

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 604.119,48 (seiscentos e quatro mil, cento e dezenove reais e quarenta e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 4º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 16 de outubro de 2015

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**PREFEITO**

**ANEXO - DECRETO Nº 0071/15 - 16 DE OUTUBRO DE 2015**
**SUPLEMENTAÇÃO**
**Secretaria Municipal de Saúde**

07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
627	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0138	34.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>34.000,00</b>
07.002.001-10.122.0019.2.155 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - FMS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
592	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0130	257.378,29
601	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0130	53.095,64
<b>SUBTOTAL</b>				<b>310.473,93</b>
07.002.001-10.301.0020.2.050 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde da Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
593	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0130	24.738,69
594	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0131	10.392,22
231	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0131	32.218,31
602	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0130	7.247,30
<b>SUBTOTAL</b>				<b>74.596,52</b>
07.002.001-10.305.0024.2.071 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Vigilância em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
595	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0130	8.692,00
311	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0130	6.688,10
603	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0130	1.793,11
<b>SUBTOTAL</b>				<b>17.173,21</b>
07.002.001-10.301.0020.2.051 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Agentes Comunitários de Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
235	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0131	50.780,00
237	31.90.13.03.00	INSS	0130	12.842,74
<b>SUBTOTAL</b>				<b>63.622,74</b>
07.002.001-10.301.0020.2.052 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Bucal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
239	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0131	2.502,76
<b>SUBTOTAL</b>				<b>2.502,76</b>
07.002.001-10.301.0020.2.057 Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
611	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0131	2.300,00
615	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0130	506,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>2.806,00</b>

**DECRETO Nº 0073/15 de 16 de outubro de 2015**

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.032,81, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 0945/14 de 14/11/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.032,81 (oito mil e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 16 de outubro de 2015

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**PREFEITO**

**ANEXO - DECRETO Nº 0073/15 - 16 DE OUTUBRO DE 2015****SUPLEMENTAÇÃO****Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

10.002.001-08.244.0027.2.106 Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
590	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0116	6.572,42
598	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0100	1.460,39
<b>SUBTOTAL</b>				<b>8.032,81</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>8.032,81</b>

**REDUÇÃO**

10.002.001-08.244.0028.2.140 Proteção Social Especial - Média Complexidade				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
461	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0116	6.572,42
<b>SUBTOTAL</b>				<b>6.572,42</b>
10.002.001-08.244.0026.2.154 Promoção de Autonomia e Enfrentamento da Violência Contra a Mulher				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
437	31.90.13.03.00	INSS	0100	1.460,39
<b>SUBTOTAL</b>				<b>1.460,39</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>8.032,81</b>

07.002.001-10.302.0021.2.058 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Mental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
609	31.90.04.99.01	Contratação de Pessoal (Exceto Fundeb)	0132	6.034,28
610	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0132	9.482,26
272	31.90.13.03.00	INSS	0130	2.086,10
616	31.90.13.99.01	INSS Contrato (Exceto Fundeb)	0130	1.327,54
<b>SUBTOTAL</b>				<b>18.930,18</b>
07.002.001-10.303.0023.2.068 Manutenção da Farmácia Popular do Brasil				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
303	31.90.13.03.00	INSS	0130	1.179,06
<b>SUBTOTAL</b>				<b>1.179,06</b>
07.001.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
212	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0130	78.835,08
<b>SUBTOTAL</b>				<b>78.835,08</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>604.119,48</b>

**REDUÇÃO**

07.002.001-10.303.0023.2.055 Aquisição de Medicamentos para a Assistência Farmacêutica				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
301	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0138	34.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>34.000,00</b>
07.002.001-10.122.0019.2.155 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - FMS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
221	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0130	351.254,08
223	31.90.13.03.00	INSS	0130	80.077,49
<b>SUBTOTAL</b>				<b>431.331,57</b>
07.002.001-10.301.0020.2.054 Desenvolver serviços de caráter estratégico através da Compensação de Especificidades Regionais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
255	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0131	77.610,69
<b>SUBTOTAL</b>				<b>77.610,69</b>
07.002.001-10.301.0020.2.056 Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
257	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0131	20.582,60
<b>SUBTOTAL</b>				<b>20.582,60</b>
07.002.001-10.302.0022.2.066 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
292	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0132	15.516,54
295	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0130	6.131,39
296	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0130	10.000,00
291	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0130	5.709,32
<b>SUBTOTAL</b>				<b>37.357,25</b>
07.002.001-10.301.0020.2.050 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde da Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
230	31.90.11.99.01	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0130	3.237,37
<b>SUBTOTAL</b>				<b>3.237,37</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>604.119,48</b>

